



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1235A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1235A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.024, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado [PPI] de que trata a Lei Complementar Municipal nº 50, de 22 de fevereiro de 2021, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 50, de 22 de fevereiro de 2021, e **CONSIDERANDO**:

I – a necessidade de viabilizar o aumento da arrecadação dos cofres públicos e a promoção do adimplemento dos contribuintes deste Município, detentores de débitos fazendários;

II – a possibilidade de que o contribuinte inadimplente possa quitar seus débitos fazendários em privilégio ao princípio da capacidade contributiva;

III – a possibilidade de reabilitação econômica do contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado [PPI], visto que recuperará seu crédito e poderá participar de novos negócios, crescer e gerar empregos;

IV – por fim, que o referido Programa permitirá ao Município de Valentim Gentil o recebimento de créditos que, não raras vezes, outrora, foram considerados perdidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para até 30 de dezembro de 2021, o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado [PPI], de que trata a Lei Complementar Municipal nº 50, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 1º de julho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na data de 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1235A

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.025, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.321, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
209	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
237	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
TOTAL GERAL					13.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
72	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-13.000,00
TOTAL GERAL					-13.000,00

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de julho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1235A

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.026, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
78	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	45.000,00
184	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
226	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	14.040,00
TOTAL GERAL					61.040,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, conforme anexo 1.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de julho de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1235A

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1

Decreto nº 4.026, de 02 de julho de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	14.354.741,10
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	14.354.741,10
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	12.222.182,89
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	11.811.080,20
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	12.090.986,41
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	12.090.986,41
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,21536
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	14.694.901,24
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	14.354.741,10
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	29.049.642,34
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.644.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.405.642,34
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	361.519,09
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.044.123,25